



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MÉDICOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2021
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021**

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, e com as normas contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de cargo público, conforme item 3 do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo será feita através de divulgação de editais ou avisos, que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
 - a) na Internet, no site www.campobom.rs.gov.br;
 - b) no átrio do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom.

3. DOS CARGOS E VAGAS

- 3.1. A tabela contendo os cargos, número de vagas e informações gerais com exigências mínimas, vagas, rendimentos, gratificações, produtividade, benefícios e local encontra-se no anexo I do presente edital.
- 3.2. As atribuições específicas para os cargos estão descritos no anexo II do presente edital.
- 3.3. A seleção dos profissionais de nível superior se dará a partir da prova de títulos, conforme item 7 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para os cargos **Médico Clínico Geral-20h/sem** e **Médico Geral – Comunitário/Médico de Família e Comunidade- 40h/sem** serão realizadas somente através do preenchimento do formulário eletrônico abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/1WIEqCn4lhJBuPiofVLkyIMd-whzqHpGXjKkIbsMxyE0/edit>

- 4.1.1 No formulário on line faz-se necessário anexar a cópia dos seguintes documentos:
 - Certidão de regularidade financeira válido, emitido pelo Conselho Regional de Medicina (obrigatório para todos os cargos)
 - Cópia de diploma de cursos de residência médica/especialização, mestrado ou doutorado (optativo), que serão utilizados para a prova de títulos, com caráter classificatório.
- 4.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais;

- 4.3. O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- 4.4. Não é permitida a troca de opção de emprego ou função, originalmente indicada no requerimento de inscrição do candidato;
- 4.5. É permitida a inscrição para mais de um cargo, para tanto se faz necessário o preenchimento de um requerimento de inscrição para cada cargo público.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do edital do processo seletivo público	25/10/2021
Período de inscrições	25/10/2021 a 02/11/2021
Resultado preliminar	03/11/2021
Período de interposição de recursos	04/11/2021
Divulgação do resultado final	05/11/2021
Chamamento dos profissionais de nível superior a partir de:	08/11/2021

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e-mail processoseletivosmscb@gmail.com, contendo os dados completos de identificação do candidato, sendo estes: Nome completo, número do CPF ou RG e vaga para qual se candidatou;
- 6.2. Nessa fase, não será permitido informar ou incluir títulos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

7. PROVA DE TÍTULOS

- 7.1 A prova de títulos será de caráter classificatório;
- 7.2 Cada candidato será analisado individualmente, por cargo específico, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Portaria Nº53.515/2021.
- 7.3 Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o cargo, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio; só serão aceitos os títulos anexados ao formulário de inscrição *on line*, no período de inscrição conforme cronograma, item 5.
- 7.4 O resultado final será obtido através da soma das pontuações;
- 7.5 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado;
- 7.6 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do cargo e função pretendidos e aprovados no processo seletivo;
- 7.7 Caso haja empate para o preenchimento de algum cargo será utilizado como critério de desempate a idade, valendo para esse fim, o mais idoso; e se mantendo o empate, será realizado sorteio público em data e local a ser informado.
- 7.8 Os pontos serão apurados conforme descrito abaixo:
 - a) Residência ou Especialização: 2,0 pontos (máximo 6,0 pontos);
 - b) Mestrado: 2,0 pontos (máximo 2,0 pontos);
 - c) Doutorado: 2,0 pontos (máximo 2,0 pontos).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 7.9 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 7.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame.
- 7.11 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste edital ou sem carga horária mínima ou em desacordo com o disposto neste edital.
- 7.12 Os documentos enviados como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.

8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom (www.campobom.rs.gov.br) e no átrio do Centro Administrativo Municipal de Campo Bom, conforme item 2 do presente edital.

9 DO INGRESSO NO CARGO

- 9.1 A Prefeitura Municipal de Campo Bom reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a respectiva ordem de classificação e pela necessidade da função até o limite de vagas informadas;
- 9.2 O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade pública;
- 9.3 Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato;
- 9.4 O candidato chamado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado no chamamento, passará automaticamente para o final da fila e poderá ser chamado mais uma única vez.
- 9.5 O chamamento acontecerá por meio eletrônico, pelo site do Diário Oficial dos Municípios do RS ou atrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom e o candidato deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis a contar do chamamento, com a documentação comprobatória exigida para o preenchimento da vaga e assumir imediatamente.

10 DA ADMISSÃO

10.1. A admissão do candidato convocado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data à convocação:

- a) Declaração de não exercício de outro emprego, cargo ou função pública, constitucionalmente inacumulável com o emprego almejado, objeto deste processo seletivo;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego objeto deste processo seletivo, fornecido pelo serviço médico do Município de Campo Bom;
- d) Prova documental do *status* de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com licença para trabalhar no país;
- e) Prova documental de possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Prova documental de estar quites, ou em situação regular para com as respectivas obrigações eleitorais;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

g) Prova documental de estar quites, ou em situação regular, para com as respectivas obrigações militares, quando do sexo masculino;

h) Prova documental de possuir a escolaridade mínima completa para o exercício do emprego no qual se inscreveu (diplomas);

i) Prova documental de residência;

j) Carteira do Trabalho;

k) Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS;

l) Cópia do respectivo registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;

m) 02 Fotografias tamanho 3 x 4 ;

n) Prova documental de quitação com o Conselho Profissional, referente ao ano vigente;

o) Cópia do respectivo registro de inscrição no Conselho Profissional;

p) RG atualizado e com o documento íntegro.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As inscrições de que trata este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

11.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o endereço e os dados para contato.

11.3 Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.

11.4 Esse processo seletivo é válido por um período de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

Campo Bom, 25 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBORIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MÉDICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2021
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021

ANEXO I – Cargos, vagas, local de atuação, exigências mínimas, rendimentos, gratificações, produtividade e benefícios.

Nº	Cargo	Vagas	Local de Trabalho / Lotação	Requisitos	Rendimentos Estimados
1	Médico Geral – Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem	07	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS.	R\$ 15.232,72** (Salário Base + Benefícios + Gratificação + Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 200 horas mensais.
2	Médico Clínico Geral 20 h/sem	10	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS	R\$ 6.186,19** (Salário Base + Benefícios + Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.

****Rendimentos Estimados:**

- Benefícios: Auxílio alimentação: Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício de auxílio alimentação mensal de R\$ 261,66 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), proporcional aos dias trabalhados. Adicional de Insalubridade: R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), proporcional aos dias trabalhados.
- Gratificação para desempenho de funções, de acordo com a Lei nº 4.771 de 15 de maio de 2018.
- Adicional de produtividade, de acordo com Lei nº 4.772, de 15 de maio de 2018 e Lei nº 4.953, de 04 de fevereiro de 2020.



**MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MÉDICOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2021
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021**

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CARGOS:

1.1 MÉDICO GERAL – COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 40H/SEM

Atribuições: Atender consultas e realizar procedimentos médicos; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e terapias; solicitar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, se necessário; implementar ações para a promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal técnico ou auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; prestar assistência integral dos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistência em áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família.

1.2 MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h/SEM

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos, emergencial e eletivo, em serviços da Rede de Saúde e /ou eventualmente no Domicílio do paciente, conforme designado; Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários e familiares. Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes atualizados no prontuário físico e no sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, realizar contato, quando for o caso; elaborar documentos e protocolos; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, elaborar trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho de interesse do Município e realizar demais atribuições compatíveis com o cargo.